



Jaguaribe, 08 de novembro de 2016

Edição Nº: 2390

Lei Nº 1.337/2016, de 08 de novembro de 2016. DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA 10, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Dá denominação à Rua Projetada 10, localizada no Distrito de Nova Floresta, conforme croqui. **Art. 2º.** Passará a ter sua denominação oficial através de lei, com o seguinte nome: RUA MARIA RICARDINA DE JESUS. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, 08 de novembro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Lei Nº 1.338/2016, de 08 de novembro de 2016. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implementar no âmbito desta municipalidade, Parceria Público Privada, por meio de licitação, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Jaguaribe/CE, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar, mediante prévia licitação na modalidade concorrência, Parceria Público Privada do tipo concessão administrativa, para prestação do serviço de iluminação pública no âmbito desta Urbe, nos termos da lei Federal N.º 11.079/2004, de 30 de dezembro de 2004, combinada com a Lei federal de N.º 8.987/1995, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações posteriores. **Art. 2º.** O prazo de vigência, compatível com a amortização dos investimentos realizados e as hipóteses de término de contrato, bem como, os demais termos da contratação, serão definidos por edital de licitação e seus anexos, com base em estudos técnicos e preliminares que comprovem a viabilidade jurídica, econômico-financeira, operacional, técnica e orçamentária da Parceria Público Privada, e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, observado os limites prescritos na Lei federal de N.º 11.079/2004, e demais legislação relacionada ao tema. **§1º.** As condições dos termos do contrato e as condições de contratação, objeto da licitação autorizada por esta Lei, serão posteriormente referendadas pelo Poder Legislativo Municipal. **§2º.** As futuras alterações ou aditivos ao referido contrato devem ser precedidos de autorização legislativa. **§3º.** Fica obrigado a constar nos termos do contrato as cláusulas que autorizem a rescisão unilateral por parte do Município de Jaguaribe. **Art. 3º.** Os recursos arrecadados com a contribuição de iluminação pública (CIP) serão depositados em conta especial objetivando o adimplemento dos serviços de Iluminação Pública do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará. **Art. 4º.** O acompanhamento da Parceria Público Privada será realizado pela **Secretaria Municipal de Cidade e Infraestrutura**, á qual fica delegada a atribuição de aceitação do Boletim de Medição dos serviços prestados pela concessionária, bem como autorizar o pagamento das contraprestações mensais devida pelo Município e de demais responsabilidades previstas no edital e no instrumento contratual. **Parágrafo Único.** O Secretário Municipal de Cidade e Infraestrutura, e representantes da empresa, ficam obrigados a comparecerem a sede do Poder Legislativo Municipal, em todas as ocasiões em que forem convocados para prestar esclarecimentos sobre a referida concessão. **Art. 5º.** Competirá a Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, realizar os pagamentos das contraprestações mensais devida pelo Município e de demais responsabilidades previstas no edital e no instrumento contratual, depois de devidamente autorizada. **Art. 6º.** O Poder Legislativo Municipal, **anualmente** realizará audiência pública, com integrantes da Sociedade Civil, Poder Executivo Municipal e representante da empresa prestadora do Serviço Público concedido. **Art. 7º.** Fica autorizado a criação de um Comitê de acompanhamento e avaliação dos serviços de iluminação Pública ora concedido, tendo a seguinte composição: **I. Um Representante da Secretaria Municipal de Cidade e Infraestrutura; II. Um Representante do Poder Legislativo Municipal; III. Um Representante da Sociedade Civil Organizada; IV. Um Representante dos Beneficiários da Iluminação Pública Municipal.** **Art. 8º.** Fica a empresa prestadora do serviço público obrigada a criar no âmbito desta municipalidade um serviço de atendimento ao usuário, com instalação de um atendimento de telemarketing 0800, com objetivo de colher reclamações e sugestões. **Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas na forma da Lei. **Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, em 08 de novembro de 2016. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro **Prefeito Municipal**

*** **

Portaria de Viagem Nº 161/2016O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: REALIZAR COLETA DE AGUA PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICAS NA COMUNIDADE JUREMINHAS E NOS DISTRITOS FEITICEIRO, NOVA FLORESTA E MAPUÁ. RESOLVE DESIGNAR FRANCISCO TADEU BARRETO PINHEIRO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 09/11/2016 a 09/11/2016. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 8 de Novembro de 2016. FRANCISCO RONALDO NUNES Ordenador de Despesa

*** **

Portaria de Viagem Nº 162/2016O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: REALIZAR COLETA DE AGUA PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICAS NA COMUNIDADE JUREMINHAS E NOS DISTRITOS FEITICEIRO, NOVA FLORESTA E MAPUÁ. RESOLVE DESIGNAR SYMARA DA SILVA DANTAS, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 09/11/2016 a 09/11/2016. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 8 de Novembro de 2016. FRANCISCO RONALDO NUNES Ordenador de Despesa

*** **